

Casos em que a execução do homem não constitui o crime de homicídio

Santo Agostinho

A própria autoridade divina opôs algumas exceções ao princípio de que não é lícito matar um homem. Mas trata-se de exceções em que ordena que se dê a morte, quer por uma lei promulgada, quer por uma ordem expressa que, na ocasião, visa certa pessoa. (Mas então aquele que deve o seu ministério ao chefe que manda, não é ele próprio que mata; comporta-se como um instrumento – como a espada para o que a utiliza. Por isso não violaram o preceito *não matarás* os homens que, investidos de pública autoridade e respeitando a sua lei, isto é, por imperativo de uma razão justíssima, puniram com a morte os criminosos. Assim Abraão, não só não é culpado do crime de crueldade, como até foi louvado com o nome de piedade por querer executar o filho, não criminosamente mas por obediência. Pergunta-se com razão se se deve tomar como uma ordem de Deus o caso de Jefté, que deu a morte à sua filha por ter sido ela quem, correndo, saiu ao seu encontro – pois ele tinha feito a promessa de imolar a Deus o primeiro ser que viesse ao seu encontro quando voltasse vitorioso da batalha. Nem Sansão seria de qualquer forma desculpado de se ter a si mesmo sepultado com os seus inimigos na ruína do templo, se o Espírito Santo, que por seu intermédio fizera milagres, lho não tivesse no íntimo ordenado. – Portanto, à exceção destes, a quem é dada a ordem de matar, quer de uma forma geral por uma lei justa, quer de um modo particular pela própria fonte da justiça que é Deus – o que matar um homem, quer se trate de si mesmo, quer se trate de qualquer outro, é argüido do crime de homicídio.

Fonte: *A Cidade de Deus*, LIVRO I, Cap. XXI, Santo Agostinho, Fundação Calouste Gulbenkian.